



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Instituído pela Lei Municipal nº 4.167, de 26 de junho de 1998

Santa Maria - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO:

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Santa Maria – RS (CONDEMA), através do presente torna público que se encontra aberto vagas para ingresso neste Conselho, para entidades representativas de órgãos Públicos e para entidades representativas da Sociedade Civil Organizada (ONGs e Associações sem fins lucrativos). A partir da data de publicação deste Edital de Chamamento, ficam abertas as inscrições em caráter permanente nos moldes de fluxo contínuo, onde as entidades se inscrevem e vão ocupando as vagas em ordem cronológica de inscrição, na medida em que estas forem sendo abertas. Para concorrer a uma vaga de participação como membros efetivos deste Conselho, são necessários o envio dos seguintes documentos:

- Carta de Intenção de Ingresso no CONDEMA, pela Entidade Proponente;
- Cópia do Estatuto da Entidade Proponente, devidamente Registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- CNPJ;
- Cópias das Atas das Reuniões da Entidade Proponente, do último semestre de 2018.
- Ofício indicando um membro titular e um membro suplente, com informações de contato com e-mail e telefone.

Os documentos poderão ser entregues no 4º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, localizada a Rua Venâncio Aires, nº 2277 – Bairro Centro, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), colhendo-se assinatura e data na 2ª via da Carta de Intenção de Ingresso no CONDEMA, pela Entidade Proponente.

A entrega poderá ser realizada ainda, por meio do envio dos documentos de forma completa ao e-mail: condema.sm@gmail.com com solicitação de recebimento, para fins de registro como protocolo da entidade.

Esta convocação está amparada pela Lei 4167/98, de 26 de junho de 1998, e Lei 4.190/98 de 02 de outubro de 1998.

Observação:

1º Para o preenchimento das vagas será considerada a documentação entregue, sem falta de documentos e a cronologia da data de entrega destes, como requisito de ordem para ocupação da vaga em aberto.

2º a Entrega de documentação incompleta acarreta perda do direito de ocupação de possível vaga em aberto, sendo o direito readquirido a contar da data da integração dos documentos faltantes.

Adm. Gilberto Martins Santos
Coordenador Geral do CONDEMA